

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 19.614, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a situação anormal caracterizada como situação de EMERGÊNCIA em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos múltiplos, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos e medicamentos na região do Baixo Madeira no município de Porto Velho – RO, conforme Declaração de Situação Crítica de Escassez Quantitativa dos Recursos Hídricos no Rio Madeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Interno nº 208/COMPDEC/SMD/2023, de 24 de outubro de 2023 (85CDE12B-e).

**CONSIDERANDO** que o regime de chuvas no Município de Porto Velho no primeiro semestre de 2023 foi inferior à média;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com as previsões meteorológicas do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM e a publicação da RESOLUÇÃO ANA Nº 164, de 9 outubro de 2023 (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA) que Declarou a Situação Crítica de Escassez Quantitativa dos Recursos Hídricos no Rio Madeira;

**CONSIDERANDO** que o regime de chuvas no Estado de Rondônia no primeiro semestre de 2023 foi inferior à média e o segundo semestre está sendo abaixo da média;

**CONSIDERANDO** que no Estado de Rondônia, o período compreendido entre os meses de maio (que é o mês de transição) a novembro, normalmente apresentam características de baixos índices de precipitações hídricas, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e vários focos de queimadas;

**CONSIDERANDO** que, a diminuição abrupta das precipitações acarreta considerável na redução do nível dos rios Guaporé, Mamoré, *Madre de Dios*, Jamari, Madeira e seus afluentes atingindo, substancialmente o abastecimento hídrico da população principalmente dos distritos e comunidades de Calama, Demarcação, Nazaré, São Carlos, Ramal Jatuarana, Aliança, Santa Catarina, Terra Caída, Papagaio, Tira Fogo, Cujubinzinho, a agricultura e pecuária dos municípios localizados em suas respectivas bacias;

**CONSIDERANDO** que, a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar - URA, dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** que, com a seca, existe um grande aumento das ocorrências de queimadas descontroladas e dos incêndios florestais e que a fumaça liberada pelas queimadas contém substâncias tóxicas que afetam a saúde respiratória das pessoas, especialmente crianças e idosos;

**CONSIDERANDO** que, a inalação de fumaça e fuligem pode causar tosse, falta de ar, aumento de doenças respiratórias, inflamação, diminuição da função pulmonar, aumento da admissão hospitalar e mortalidade, principalmente em

pacientes com doenças cardiovasculares e/ou pulmonares, piora dos ataques de asma em asmáticos, aumento de casos de câncer, entre outros. Além disso, a poluição do ar pode gerar problemas respiratórios e agravar doenças cardiovasculares;

**CONSIDERANDO** que, o fenômeno *El Niño* mantém a irregularidade das chuvas e está prolongando o período de seca na região e que pode impactar culturas essenciais como soja, milho, açaí e arroz, afetando não apenas a produtividade, mas também, os preços dos alimentos, medicamentos dentre outros. Além disso, a matriz energética do norte do Brasil depende fortemente da geração hidrelétrica, tornando-a vulnerável aos efeitos do *El Niño*;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com as previsões meteorológicas do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM e dos modelos climáticos, a situação de escassez de chuvas vai perdurar pelos próximos noventa dias com previsão de seguir com chuvas abaixo das médias até o primeiro semestre do ano de 2024;

**CONSIDERANDO** que, os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;

**CONSIDERANDO** que, o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública estadual e municipal de ensino dos municípios mais afetados pela seca, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade de acesso ao estabelecimento de ensino;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de se adotar medidas de prevenção e preparação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de incêndio e estiagem severa.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos Múltiplos, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos, medicamentos e prejuízos econômicos na região do Baixo Madeira no município de Porto Velho, fenômeno classificado e codificado como desastre natural – climatológico – seca: seca – COBRADE 1.4.1.2.0; estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

**Art. 2º** Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC/SMD, com vista a atuar junto às demais Secretarias Municipais de Porto Velho na execução de atividades e ações de socorro, bem como assistência às comunidades atingidas pelos efeitos da seca.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso se justifique.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**89DEC36B

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>